



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

Termo Aditivo nº 06 / 2020

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2018, celebrado entre a Câmara Municipal de Canoas e a empresa MD Administração e Serviços Empresariais Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Centro, Canoas/RS, CEP 92010-290, por intermédio de seu Presidente, Vereador José Carlos Patrício, RG 7014393511, CPF 373.704.300-06, domiciliado na Rua Pitangueiras, nº 164-B, Bairro Cinco Colônias, Canoas/RS, doravante denominada CONTRATANTE, de um lado e, de outro, a empresa **MD Administração e Serviços Empresariais Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 86.753.845/0001-73, com endereço à Av. Santos Ferreira, nº 3320, Bairro Estância Velha, Canoas/RS representada por seu sócio administrador Ari Luis Favero Dal Bem, sócio administrador, brasileiro, casado, RG 8002209859, CPF 165.762.680-68, residente e domiciliado à Rua Santo Isidoro, nº 473, Bairro Estância Velha, Canoas/RS, doravante denominada CONTRATADA, têm ajustado entre si o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e, ainda, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Reduz o contrato para 01 posto de Portaria com preposto do Contrato 09/2018, a contar de **13/04/2020 a 17/10/2020**, prazo que poderá ser rescindido antes do termo final, diante da homologação da licitação em andamento.

Parágrafo primeiro: Para rescisão antecipada do contrato, a Contratante notificará a Contratada para que, em 30 dias, descontinue a prestação dos serviços objetos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do contrato passará ao valor de R\$ 4.640,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta reais) mensais.

Servirá de cobertura a presente despesa a seguinte dotação orçamentária:

2005 – Manutenção das Atividades Legislativas

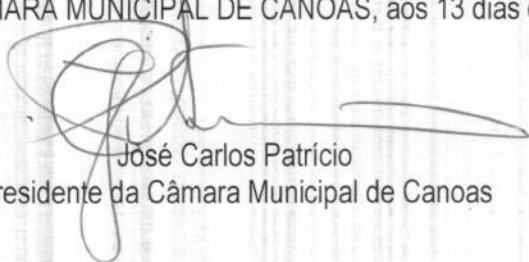
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA

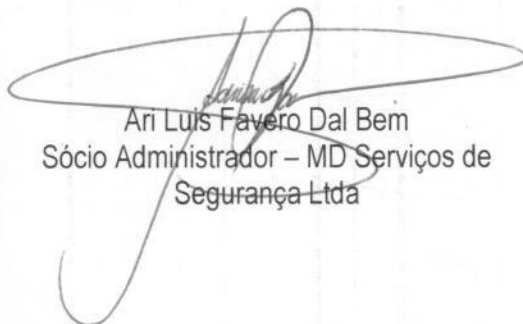
Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, aos 13 dias do mês de abril de 2020.



José Carlos Patrício
Presidente da Câmara Municipal de Canoas



Ari Luis Favero Dal Bem
Sócio Administrador – MD Serviços de
Segurança Ltda